



Prefeitura Municipal de Vitorino

LEI Nº 180, de 12 de julho de 1974.-

SUMULA:- Cria o Serviço de Obras Sociais e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, JOVINO ELSON PERIOLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.- 1º - Fica criado o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS da Prefeitura Municipal, que funcionará sob a supervisão do Chefe do Executivo Municipal.-

Art.- 2º - Compete ao Serviço de Obras Sociais da Prefeitura Municipal, além de outras atribuições especificadas em seu Regulamento:

- I - desenvolver e proporcionar a assistência social aos pobres;
- II - prestar assistência médico-cirúrgica de urgência e / pronto-socorro;
- III - recolher enfermos aos hospitais, casas de saúde, maternidades e demais estabelecimentos de assistência.

Art.- 3º - A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com o Governo do Estado, Universidades e quaisquer de suas Faculdades, Ministério da Saúde e com instituições beneficentes para obtenção de meios necessários à manutenção do Serviço de Obras Sociais.

Art.- 4º - O Prefeito Municipal solicitará à Câmara de Vereadores o crédito especial necessário à instalação e funcionamento, bem como proporá o quadro do pessoal necessário à administração do SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS.-

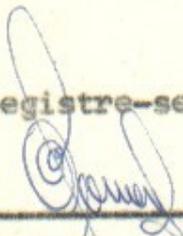
Art.- 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, 12 de julho de 1974.-


JOVINO ELSON PERIOLO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


AVELINO ZANON

Secretário Municipal